



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 1 de 14

## Estrada rural do Campo Alegre recebe melhorias do Programa Melhor Caminho



A Estrada Rural José Simões (OLP-361), no bairro Campo Alegre, está recebendo obras de melhorias de infraestrutura. Em um convênio assinado pelo prefeito Fernando Cunha com o Governo do Estado, Olímpia aderiu ao “Programa Melhor Caminho – Recuperação de Estradas Paulistas” e receberá repasse de recursos para a recuperação de 9,3 quilômetros da estrada.

No total, será investido mais de R\$ 1,3 milhão em recursos estaduais para a execução das obras em Olímpia. A recuperação da via atende a uma antiga demanda de cerca de 200 famílias rurais que residem no local. O pedido também levou em consideração o grande fluxo de transporte diário, por onde há a saída de cana-de-açúcar destinada às usinas da região, gêneros alimentícios para abastecimento de mercados, feiras livres, entrepostos e merenda escolar e transporte de alunos das escolas municipais e estaduais do município.

No local, estão sendo executados o alargamento da estrada do eixo correto, compactação mecanização do solo, além de melhorias nas travessias de água fluviais. As obras tiveram início nesta semana e têm previsão para serem concluídas em três

meses. Uma outra etapa futura deve contemplar mais um trecho de mais de 5 quilômetros de estrada rural.

O Programa Melhor Caminho foi criado para a elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais. É dedicado à execução de obras em trechos de estradas rurais, para sua recuperação e conservação, buscando o desenvolvimento da zona rural, simplificando a vida do agricultor ao favorecer o escoamento da produção agropecuária, além de diminuir a erosão do solo e o assoreamento dos rios. Com o Programa, a trafegabilidade e a segurança nas estradas serão beneficiadas.

“Temos investido constantemente na manutenção e preservação das estradas rurais, no entanto, esse é um recurso que chega em boa hora para a comunidade do Campo Alegre, graças ao apoio do Itamar Borges, a quem agradecemos muito. A estrada ganhará diversas melhorias, como o alargamento da via e a proteção das margens, beneficiando o trânsito dos moradores e o escoamento da produção agrícola, valorizando assim o homem do campo”, ressaltou o prefeito Fernando Cunha.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 2 de 14

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA   | 3  |
| Atos Oficiais  | 3  |
| Leis   | 3  |
| Licitações e Contratos   | 5  |
| Aviso de Licitação   | 5  |
| Outros atos  | 5  |
| Comunicados  | 9  |
| <br>   |    |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia | 12 |
| Atos Oficiais  | 12 |
| Portarias  | 12 |
| <br>   |    |
| Daemo  | 12 |
| Licitações e Contratos   | 12 |
| Aviso de Licitação   | 12 |
| <br>   |    |
| PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA   | 13 |
| Atos Oficiais  | 13 |
| Portarias  | 13 |
| Licitações e Contratos   | 13 |
| Aviso de Licitação   | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 3 de 14

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.748, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*Altera dispositivos da Lei n.º 3.524, de 05 de abril de 2011, que cria o licenciamento e fiscalização ambientais no âmbito do Município de Olímpia, segundo o convênio celebrado aos 25 de março de 2010 com a CETESB, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 1.º e seu parágrafo 1.º, da Lei n.º 3.524, de 05 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Esta Lei, com fundamento no convênio aos 25 de março de 2010, entre o Município de Olímpia e a CETESB, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.415, de 25 de março de 2010, estabelece o licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental no âmbito do Município de Olímpia.

§ 1.º O licenciamento e a fiscalização de que trata o caput deste artigo são de competência da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, ou órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município.

§ 2.º (...).

§ 3.º (...).”

Art. 2.º O caput do artigo 2.º, da Lei n.º 3.524, de 05 de abril de 2011, passa a vigorar com nova redação, acrescentando-se incisos IV ao IX, a saber:

“Art. 2.º São modalidades de licenças ambientais a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – Renovação de Licença de Operação;

V – Manifestação de Órgão Ambiental;

VI – Certificado de Dispensa de Licença (CDL);

VII – Autorização de Corte de Árvore Isolada;

VIII – Parecer Técnico Ambiental;

IX – Certidão Negativa de Débitos Ambientais.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2022.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

#### LEI N.º 4.749, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares, no valor de R\$ 359.969,06 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

|          |                                       |  |
|----------|---------------------------------------|--|
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |  |
| 02.08.01 | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA |  |
|          | DESPESAS CORRENTES                    |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 4 de 14

| DESPESAS DE CUSTEIO                                       |                                   |            |
|---|-----------------------------------|------------|
| 10.301.0037.2.089   | SAPS                              |            |
| 3.1.90.13.00-464 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |                                   |            |
|   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS | 20.385,64  |
| 3.1.90.16.00-465 OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL            |                                   |            |
|   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS | 75.000,00  |
| 3.3.90.46.00-466 AUXILIO ALIMENTAÇÃO                      |                                   |            |
|   | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS | 9.500,00   |
| 02.08.04 DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA                |                                   |            |
| DESPESAS CORRENTES  |                                   |            |
| DESPESAS DE CUSTEIO                                       |                                   |            |
| 10.301.0019.2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO EM SAUDE |                                   |            |
| 3.3.90.39.00-221 OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA           |                                   |            |
|   | TESOURO                           | 255.083,42 |
|   | TOTAL                             | 359.969,06 |

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

|  |                                   |            |
|--|-----------------------------------|------------|
| 02.08.00                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |            |
| 02.08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA |                                   |            |
| DESPESAS CORRENTES                             |                                   |            |
| DESPESAS DE CUSTEIO                            |                                   |            |
| 10.301.0037.2.089                              | SAPS                              |            |
| 3.1.90.11.00-463 VENCIM E VANT FIXAS PES CIVIL |                                   |            |
|  | TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS | 120.000,00 |
|  | TOTAL                             | 120.000,00 |

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em

16 de março de 2022.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

### LEI N.º 4.750, DE 16 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre alteração da Lei n.º 4.704, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza a alienação de imóvel destinado à construção do futuro Mercado Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O Caput do artigo 1.º da Lei n.º 4.704, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula n.º 77.575 – Ficha 1 – Livro n.º 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, mediante concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2022.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 5 de 14

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### **Aviso de Licitação Exclusivo “ME” e “EPP” 2ª Republicação**

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 32/2022**

Objeto: Aquisição de seringa para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/03/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/03/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de março de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### **Aviso de Licitação Republicação Exclusivo “ME” e “EPP”**

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 36/2022**

Objeto: Aquisição de medicamentos de ação judicial, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/03/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 29/03/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de março de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### **Aviso de Licitação Republicação**

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 45/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 29/03/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 29/03/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de março de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### **Aviso de Licitação Tomada de Preços nº. 03/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para obra de construção de ciclovia que interliga a pista já existente no Bosque Urbano Municipal com a Avenida Aurora Forti Neves, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal. Entrega dos Envelopes: 01/04/2022 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 01/04/2022 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 15 de março de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Outros atos

##### **Aviso de Retomada de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 09/2022**

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Fica designado o dia 17/02/2022 às 14h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 15 de março de 2022.

Paulo Sérgio Alves Júnior

Pregoeiro

##### **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**

À MARCO ANTONIO SILVA NETO – ME – CNPJ:  
34.850.802/0001-02

e-mail – [seappbrasil@gmail.com](mailto:seappbrasil@gmail.com)

Sr. Marco Antônio Silva Neto

Ref.: Pregão Eletrônico para registro de preços n.  
326/2021 – Ata de Registro de Preços nº 63/2022.

Assunto: Veracidade dos laudos apresentados.

Considerando o teor da contestação feita pela



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 6 de 14

empresa Alex F. K. de Souza e CIA LTDA – notificamos o representante legal da empresa Marco Antônio Silva Neto – ME para que se manifeste nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, a comprovação da veracidade dos laudos.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das sanções previstas na cláusula 16.1 do Edital, a saber:

“16.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

b) – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) – Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 – Caput e 16.4 alínea “b” – sanções civis e criminais, bem como declaração de inidoneidade, nos termos do disposto no inciso IV, da lei 8666/93.

16.2, B5) – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.”

Considerando a gravidade da denúncia, fica suspensa a execução contratual até conclusão e decisão quanto a apuração.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

A notificação, em seu inteiro teor, fora encaminhado para a empresa e está disponível aos demais interessados.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 7 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA

CNPJ: 39.368.629/0001-24

e-mail – portal.ecomais@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 116/2021.

Autorização de Fornecimento nº: 1552/2022.

Ref.: Entrega de produto em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 22/02/2022, essa empresa não realizou a entrega do material conforme as especificações da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 116/2021 estabelecendo que o prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Considerando tratar-se de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o produto objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 8 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

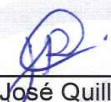
#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega do produto e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 15 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Helton José Quilles Rodrigues  
Escriturário I



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 9 de 14

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, e tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, vem comunicar a falta de documento (conta), solicitado através do Diário Oficial do Município publicado em 09/03/2022, de modo que fica cancelado o direito ao auxílio financeiro para transporte escolar.

LARISSA GABRIELI TRINCA                      SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
MATHEUS HENRIQUE CANDEIA              BARRETOS

Olímpia, 15 de março de 2022

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado

Neide Aparecida Olmos

Tiago Ignácio

Jaqueline Leva Cardoso Menendes

Geniana Papani Ferreira

Gibison de Oliveira



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 10 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, depois de analisar os recursos apresentados e tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, vem comunicar a nova classificação dos suplentes:

|    |                                       |                       |
|----|---------------------------------------|-----------------------|
| 1  | ANDRESSA DE SOUSA BASILIO             | BARRETOS              |
| 2  | ANTONI RICHARD BAPTISTA VERIS PEIXOTO | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 3  | THIAGO ROGERIO AUGUSTO                | OLÍMPIA               |
| 4  | HUGO PAULO CLAUDINO                   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 5  | LUCAS GUSTAVO SILVA                   | BARRETOS              |
| 6  | ISABELLA SONSIN                       | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 7  | VITORIA ZANETTI PONTES                | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 8  | JOELITON DA LAPA SANTOS               | BARRETOS              |
| 9  | MATHEUS FERNANDO CASSIANO MUSSOLIN    | BARRETOS              |
| 10 | ANA JULIA SANTANA DA SILVA            | BARRETOS              |
| 11 | LEONARDO DONIZETE DA SILVA            | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 12 | VINICIUS DOS SANTOS PASSOS            | BARRETOS              |
| 13 | LAYS MENDES MACHADO                   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 14 | LAÍS APARECIDA VIEIRA DE FREITAS      | BARRETOS              |
| 15 | MARIA JÚLIA MENDES DE FREITAS         | BARRETOS              |
| 16 | ANA BEATRIZ CAMPOS                    | BARRETOS              |
| 17 | MARINA DO CARMO MONTEIRO              | BARRETOS              |
| 18 | LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA NETO       | BARRETOS              |
| 19 | AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA              | BARRETOS              |
| 20 | JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 21 | JÚLIA EVELYN SANTOS DA SILVA          | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 22 | BIANCA MARIA BRANCO FREIRE            | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |

Olímpia, 15 de março de 2022

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:  
Deuma Ferreira de Paula Sponquiado  
Neide Aparecida Olmos  
Tiago Ignácio  
Jaqueline Leva Cardoso Menendes  
Geniana Papani Ferreira  
Gibison de Oliveira



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 11 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto nº 8.337, de 01 de fevereiro de 2022, por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, e tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, vem comunicar o **INDEFERIMENTO** dos recursos.

|                                  |
|----------------------------------|
| ALANA TEIXEIRA ALMEIDA           |
| AMANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA    |
| ANA LAURA BATALLINI              |
| CAMILA ELISABETE FEDATTO         |
| ELENISA SOUSA                    |
| GABRIEL DE OLIVEIRA PRIZAN       |
| GABRIELA DA SILVA BARROS         |
| GUSTAVO ROGERIO BENTO JUNIOR     |
| HIAGO VIEIRA PANELLA             |
| IGOR BRANDÃO PEREIRA             |
| LAIRA BEATRIZ FERREIRA           |
| LUIS GABRIEL DE CAMARGO BONILHA  |
| MARCELLO PERPÉTUO PANELLA        |
| MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA AFONSO |
| SALOMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS      |
| VITOR HENRIQUE AUGUSTO           |

Olímpia, 15 de março de 2022

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:  
Deuma Ferreira de Paula Sponquiado  
Neide Aparecida Olmos  
Tiago Ignácio  
Jaqueline Leva Cardoso Menendes  
Geniana Papani Ferreira  
Gibison de Oliveira



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) 3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 12 de 14

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 879, DE 14 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor JOÃO LUIZ DOS ANJOS.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4.º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, c/c Art. 13, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexo V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

#### RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor JOÃO LUIZ DOS ANJOS, portador do RG n.º 11.588.572-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 052.208.448-65, servidor efetivo no cargo de “Técnico em Tratamento de Água”, Referência C, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou

vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/03/2022.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 14 de março de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

#### Daemo

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços relativos à limpeza, aprofundamento e recuperação estrutural de poço profundo no aquífero guarani, denominado como poço PETROBRAS, com profundidade atual de 864,25 metros, pertencente a esta autarquia, sendo estes executados a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – SP (DAEMO). Entrega dos envelopes: 18/04/2022 até as 09h30min. Abertura dos envelopes: 18/04/2022 às 10h00min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 15 de março de 2022. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 1071/2022

*Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.*

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., etc., etc.,

Exonera, a pedido, a partir de 14 de março de 2022, o Senhor Reginaldo Pereira da Silva, portador do RG nº 32.344.249-3 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1046/2021, de 17 de novembro de 2021, para exercer em comissão o cargo Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2022.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2022.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

#### PORTARIA Nº 1072/2022

*Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.*

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., etc., etc.,

Nomeia, a partir de 15 de março de 2022, a Senhora Tamara Fernanda Paulino Marreto, portadora do RG. Nº 34.766.644-9 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de março de 2022.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de março de 2022.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de água mineral, para o consumo da Câmara Municipal de Olímpia.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/03/2022 às 09:00 horas. Tel.: (17) 3279-3999.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1160

Página 14 de 14

SITE: [www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao).

Olímpia, 15 março de 2022.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

PRESIDENTE DA CÂMARA